



PROJETO DE LEI Nº 51, DE 10 DE MAIO DE 2023.

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2023,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Nova Esperança do Sul, para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com o objetivo de adequar a legislação orçamentária.

Art. 2º. Das Secretarias e atividades beneficiadas:

a) Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 05.01 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE ENGENHARIA

Proj./Ativ.: 1.009 AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações **R\$ 1.000.000,00**

Fonte de recursos: 07540000

Art. 3º. Dos recursos para cobertura do crédito aberto na presente Lei:

a) Para dar cobertura ao crédito referido serão utilizados recursos provenientes de operações de crédito, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

07540000 Recursos de Operações de Crédito **R\$ 1.000.000,00**

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis nº 1.886/2021, nº 1.999/2022 e nº 2.029/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento



Art. 5º A abertura do crédito adicional, autorizada nesta Lei será efetivada através de Decreto Executivo e não onera o percentual estabelecido pelo art. 7º da Lei nº 2.029, de 23 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sul/RS.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Nobres Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação por parte desta colenda Câmara Municipal de Vereadores, em regime de urgência, o projeto de lei que dispõe sobre a autorização de abertura de crédito suplementar no orçamento de 2023.

A abertura do crédito ora suscitada, por meio da presente proposta, tem como objetivo a previsão legal indispensável para a execução orçamentária do valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente a adequação da legislação orçamentária da Lei Municipal nº 2.029/2022, aprovada nesta Casa Legislativa, para cobertura de despesas que não ficaram previstas na Lei Orçamentária Anual de 2023, em momento oportuno.

A abertura de Crédito Adicional Suplementar faz-se necessária para a execução de despesas, cujo recurso, tem origem na liberação dos recursos financeiros oriundos da operação de crédito, aprovada através da Lei Municipal nº 1.866, de 15 de junho de 2021.

O Crédito Adicional Especial está previsto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e ressaltamos ainda que as despesas deverão ocorrer em suas respectivas fontes de recursos de receitas, em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e servirão para custear despesas de contratos da Administração Municipal, em decorrência de licitações realizadas.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos os nossos cumprimentos.

Assim sendo, submetemos o mencionado Projeto de Lei a elevada apreciação dos Senhores(as) Vereadores(as), solicitando sua decorrente aprovação, **em regime de urgência.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento



Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sul/RS, 10 de maio de 2023.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal